



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2910/2020
CONTRATADA: PORTELA MERCANTIL E SERVIÇOS
EIRELLI –ME - CNPJ/MF 28.774.221/0001-36
1.1 OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na locação de equipamentos médico hospitalares para equipar o Hospital Municipal de Bertioga.

1. PREÂMBULO

1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Saúde, **Sra. SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ**, portadora do RG nº22.836.802-9 e CPF/MF sob nº 247.768.108-75 e a empresa **PORTELA MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ nº 28.774.221/0001-36**, estabelecida à R. Av. Dr. Odilon de Souza, 315 – Jd. Imperador- Suzano/SP – CEP: 08.673-250, neste ato representada pela Sra. Fabiana Aparecida da Silva Pereira, portadora da cédula de identidade sob. N.º 41.959.714-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 334.855.218-41, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 3321/220 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, contratam entre si o seguinte:

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 2.1A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto, visando promover suporte de vida aos pacientes que apresentarem agravamento decorrente da doença causada pelo COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida do Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2. **GESTOR:** O CONTRATANTE designará oportunamente o gestor que será responsável pelo contrato.

3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura.
- 1.1. A presente contratação é temporária e aplica-se enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no termos do parágrafo 1º, artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. **VALOR** - O valor total do presente contrato é de r\$ 483.300,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais), conforme quantitativos abaixo:

Item	Quantitativo	Equipamentos a serem locados	Valor unitário
01	10	Ventilador Pneumático	R\$ 3.500,00
02	10	Monitor Multiparâmetro	R\$ 1.820,00
03	10	Cama Fawler Motorizada	R\$ 650,00
04	10	Bomba de Infusão	R\$ 370,00
05	5	Carro de Parada	R\$ 380,00
06	5	Cardioversor	R\$ 2,440,00
07	5	Oxímetro de Pulso Portátil	R\$ 260,00
08	5	Eletrocardiógrafo	R\$ 350,00

2. **RECURSOS** - A despesa será suportada através da dotação nº 01.25.00.01.025.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00, ficando o saldo suportado por empenho adicional nos termos de Decreto Extraordinário.
3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.
- 1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

5. RESPONSABILIDADES

1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8666/93, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
 - a. advertência;
 - b. multas;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
 2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
 - a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
 - b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
 - c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

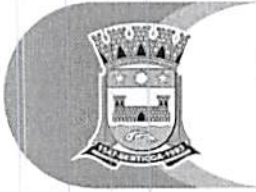
Estância Balneária

problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
 6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
 7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Termo de Referência que regeu a despesa, de que o mesmo decorre e planilha de valores ofertada pelo Contratado.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
4. **VEDADA:** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DA REGULARIZAÇÃO FISCAL** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela



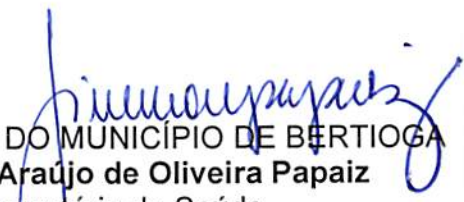
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária


assumidas, regularidade com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e FGTS, comprovando a regularidade mensalmente a cada pagamento.

- 5 **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em tres vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Bertioga em 24 de março de 2020.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Simone Araújo de Oliveira Papaiz
Secretária de Saúde


PORTELA MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELLI-ME
FABIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

Paulo Paes
CPF Nº 280.861.508-60

2-



Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1A contratação emergencial de empresa especializada na locação de equipamentos médico hospitalares para implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto, visando promover suporte de vida aos pacientes que apresentarem agravamento decorrente da doença causada pelo COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2A instalação dos equipamentos e demais subsídios poderão sofrer alteração de endereço a depender do cenário epidemiológico instalado.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 A presente locação destina-se a composição de 10 (dez) Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI para incremento de ações de saúde em enfrentamento à Pandemia do COVID-19;

2.2 O pleito de autorização e habilitação dos leitos foi oficialmente remetido à Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, através do CONDESB, compondo assim a rede de saúde da Região da Baixada Santista.

3. DOS QUANTITATIVOS

Item	Quantitativo	Equipamentos a serem locados
01	10	Ventilador Pneumático
02	10	Monitor Multiparâmetro

SB *mg*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03	10	Cama Fawler Motorizada
04	10	Bomba de Infusão
05	5	Carro de Parada
06	5	Cardioversor
07	5	Oxímetro de Pulso Portátil
08	5	Eletrocardiógrafo

4- ESPECIFICAÇÕES

4.1 VENTILADOR PNEUMÁTICO

Servoventilador pulmonar microprocessado com monitor de ventilação integrado para insuficiência respiratória de paciente adulto/infantil/neonato em UTI.

Características Técnicas

- Mínimo de 6 modalidades ventilação;
- Permite ventilação invasiva e não-invasiva;
- Possui 8 modalidades de ventilação: VCV/ASSISTIDA, PCV/AV, SIMV/V, SIMV/P, BIPV, CPAP, PSV;
- Permite ventilação invasiva e não-invasiva;
- Cicla a tempo, a volume, a pressão ou a fluxo;
- Fluxo contínuo ou intermitente para ventilação de neonato/infantil, e intermitente para adulto;
- Recurso de Nebulização com fluxo sincronizado com a inspiração;
- Recurso de Insuflação de Gás Traqueal (TGI) com fluxo sincronizado com o final da expiração;
- Misturador Ar/O2 eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de O2;
- Curvas de fluxo retangular, senoidal, rampa descendente (desacelerado), rampa ascendente (acelerado)
- Controle Ativo de Pressão Respiratória
- Permite 100% de O2 temporizado;
- Ajuste Automático Modalidade x Peso;
- Apresentação dos controles ativos em cada modalidade de ventilação, na sequência em que deverão ser ajustados;
- Controles diretos para os principais parâmetros ventilatórios;
- Disparo dos ciclos por pressão ou fluxo;
- Sistema de proteção contra apnéia nas modalidades que exigem esforço inspiratório para início dos ciclos, com modalidade controladora de reserva (backup);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Sistema de segurança na mudança de modalidade, pois, obriga o operador a reajustar todos os parâmetros necessários antes de efetivar a alteração da modalidade;
- Completo sistema de alarmes audiovisuais com mensagem escrita na tela de controles, para pronta identificação da condição de alarme;
- Auto-ajuste dos limites dos alarmes;
- Display de cristal líquido com monitor de ventilação integrado;
- Curvas: de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops de: volume x pressão, fluxo x volume;

4.2 MONITOR MULTIPARÂMETRO

- Monitor multiparamétricos com tela colorida, com no mínimo 13 polegadas;
- Oximetria;
- PNI;
- ECG;
- Acompanha sensor adulto ECG e Oximetria;
- Acompanha braçadeira PNI;

4.3 CAMA FAWLER MECÂNICA

- Cama fawler motorizada, com cabeceira e peseira removíveis confeccionada em poliuretano injetado;
- Dois pares de grades laterais em poliuretano injetado;
- Leito em chapa de aço centro fixo e peseira, centro móvel e cabeceira;
- Articulação feita por meio de duas manivelas zincadas para os movimentos de fawler, semi-fawle, flexão de pernas e cardíaco;
- Pés com rodízios de 3" sendo dois freios em diagonal com paracheque de borracha;
- Capacidade mínima de carga estática: 150 kg;
- Dimensões externas aproximadas: 2,25 mts comp. X 0,92 cm larg. X 0,62 cm alt.;
- Dimensões aproximadas do leito: 1,90 mts x 0,88 mts

4.4 BOMBA DE INFUSÃO

Bomba de infusão volumétrica peristáltica de roletes e com equipo dedicado. Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático de vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do tempo).

- Bateria: autonomia de até 4 horas e recarregável;

Sp. *mf*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Utilização: vazão de até 999,9 ml/h com incremento de 0,1 ml. Controle de volume a infundir até 9999,9 ml;
- Funções especiais: detector de ar na linha com possibilidade de desligamento somente para administração de terapia enteral. Funções de titulação, zerar volume, bolus, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão.
- Segurança: sistema mecânico de alívio de pressão de oclusão impedindo uma sobre infusão acidental.
- Peristáltico rotativo;
- Memória da última infusão;
- Titulação
- Volume de alarme
- Zerar volume

4.5 CARRO DE PARADA

- 04 rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360° graus.
- Chapas de aço, revestida de pintura epóxi.
- 03 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 02 para uso geral
- Travas nas gavetas;
- Porta basculante
- Mesa superior em aço inox
- 01 tábua para massagem cardíaca
- Suporte para cilindro de oxigênio
- Suporte para soro
- Suporte cardioversor ou desfibrilador
- Tomada elétrica

4.6 CARDIOVERSOR

- Cardioversor/Desfibrilador com monitor convencional monofásico;
- Monitor com teclado membrana para seleção de carga (de 1J a 360J) e Display LCD;
- Bateria interna recarregável;
- Monitoração em 01 canal de 7 derivações do sinal de ECG;
- Função sincronismo interno;
- Função "anula carga" automática após 45 segundos;
- Tempo de carga máxima (360J) menor que 15 segundos;
- Dispositivo de teste de pás agregado ao gabinete e seleção automática de escala de energia de acordo com o jogo de pás utilizado.
- Função manual para o registro de eventos;

[Handwritten signatures]



4.7 OXÍMETRO PORTÁTIL

- Oximetria portátil com medição de SpO₂, Tela LCD, alarme audiovisual, tabelas de tendência e grande capacidade de armazenamento, frequência de pulso, tela com onda pletismográfica e compatível com software de gestão de dados.
- Seleção de tipos de pacientes: ADU-Adulto/Pediátrico/Neonatal;
- Memória de tendências para pelo menos 300 horas;
- Alimentação pilhas "AA" com tempo típico de operação de 48 horas;
- Modos de operação: Forma de onda; Numérico;
- Possui gráfico e tabela de tendência de SpO₂ e FP;
- Acessórios: 01 sensor SpO₂ adulto reutilizável, 01 bolsa para transporte, 04 pilhas alcalinas "AA", 01 manual de usuário em português;

4.8 ELETROCARDÍOGRAFO

- Registro por impressora térmica digital de alta resolução, impressão nos modos manual e automático para as sete derivações padrão (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1) com comando manual para as demais 5 derivações (V2, V3, V4, V5, V6);
- Identificação das derivações, valor da frequência cardíaca e campo para os dados do paciente impressos em papel.
- Possui display alfanumérico LCD visualização de data, hora, frequência cardíaca em tempo real e derivação selecionada;
- Possui memória interna que permite a reimpressão do último exame através da função COPIA.
- Construído com tecnologia digital de processamentos de sinais com a frequência de amostragem em 1120 Hz. Possui circuito com amplificador de entrada flutuante, protegido contra descarga de desfibrilador e eletrocautério, ajuste de ganho em 3 níveis (N/2, N, 2N), velocidade de registro de 25 ou 50 mm/s.
- Detecção de eletrodo solto, detecção e rejeição a pulsos de marcapasso na contagem da frequência cardíaca, filtros contra intreferências de rede elétrica (60 Hz) e tremor muscular (35 Hz).
- Possui conector para entrada de sinal externo, possibilitando o registro de sinais de outros equipamento. Alimentação por ede elétrica 110/220V, 50/60 Hz com seleção automática, bateria interna recarregável;
- Acompanha os seguintes acessórios: 01 cabo de força tripolar, 01 cabo paciente de 05 vias, 02 fusíveis de 0,5A com retardo, 02 fusíveis de 0,3A com retardo, 01 rolo de papel termosensível de 58 mm/30m; 01 eletrodo precordial de sucção, 04 eletrodos de membro tipo clip, 01 manual de instruções;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5. VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência será de 180 dias, com início da data de assinatura do contrato.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Entrega dos equipamentos após assinatura do contrato, em um prazo máximo de 48 horas;

6.2 Equipamentos danificados devem ser substituídos em no máximo 24 horas após o chamado;

6.3 Por tratar-se de Unidade com funcionamento 24 horas, necessário dispor de equipe de atendimento para manutenção e ou substituição de equipamento aos finais de semana e feriados;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

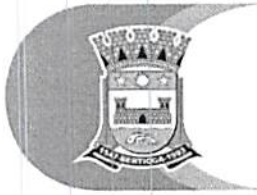
7.2 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

S. *mg.*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 7.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachás;
- 7.7 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal de contrato;
- 7.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 7.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste Sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 7.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos sem trabalho no turno, perigoso ou insalubre;
- 7.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15 Nos preços propostos, deverão estar computados todos os custos e despesas da CONTRATADA, nada mais podendo a Contratada pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração.
- 7.16 A contratada deverá fornecer todos os itens descritos neste Termo de Referência de acordo com normas e resoluções vigentes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão realizados no âmbito da rede municipal de saúde do município de Bertioga, de acordo com o cenário epidemiológico instalado.

9. DO PAGAMENTO

A contratada deverá emitir Nota Fiscal até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço. A mesma será validada pelo gestor e fiscalizador do contrato, enviada ao Departamento Contábil e Financeiro (SA) para liquidação no 15º dia útil do mês corrente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos médico hospitalares para implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto, visando promover suporte de vida aos pacientes que apresentarem agravamento decorrente da doença causada pelo COVID-19

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 01 agosto de 2019.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06 RG:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:
e-mail institucional:
E-mail Pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br
Telefone:

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Cargo: SECRETARIA INTERINA DE SAUDE
CPF: 247.768.108-75 RG: 22.836.802-9
Data de Nascimento: 27/08/1974
Endereço Residencial Completo: R ARMANDO MARITÃ, 111- TORRE 04 – APTO 41 VILA OLIVEIRA – MOGI DAS CRUZES/SP
e-mail institucional: Simone.papaiz@gmail.com
E-mail Pessoal: Simone.papaiz@gmail.com
Telefone: 11-97336-2022

Ass. _____

CONTRATADA:

NOME: Fabiana Aparecida da Silva Pereira
CARGO: Representante legal
RG N.º 41.959.714-1 SSP/SP E CPF/MF sob n.º 334.855.218-41
DATA NASC.:
ENDEREÇO: Av. Dr. Odilon de Souza, 315, Jardim Imperador Suzano /SP
E-Mail: portelamercantil@hotmail.com
FONE: 11 47450514 - /11 973239416

Ass. _____